

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/06/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Edital Nº 160/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ PARA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPI

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as regras estabelecidas na Resolução n. 240/CNJ que "Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário", torna público o presente edital que, objetivando cumprir a Resolução N. 240/CNJ, convoca os magistrados de primeiro grau e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a constituírem o Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do TJPI, conforme a composição prevista no Art. 11, da Resolução supracitada, abaixo transcrita:

- I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal;
- II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;
- IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal respectivo;
- V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;
- VII - 1 (um) magistrado indicado pela AMAPI;
- VIII - 1 (um) servidor indicado pelo SINDSJUS;
- IX - 1 (um) servidor indicado pelo SINDOJUS;
- X - o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas;
- XI - o Superintendente de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- 1.2. O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado, não vinculado à órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes;
- 1.3. Atuarão junto ao Comitê, sem direito a voto, 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí - SINDSJUS e 1(um) servidor indicado pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça - SINDOJUS;
- 1.4. A inscrição do candidato do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, implicará o conhecimento e a aceitação dos objetivos, dos princípios e das diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 240/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- 1.5. As inscrições para a eleição pode ser realizada por, qualquer interessado, sendo magistrado ativo ou servidor efetivo, em pleno exercício de suas atividades;
- 1.6. Estão impedidos os magistrados ou servidores que estão aposentados, cedidos ou em exercício em outro órgão ou entidade e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar no TJPI;
- 1.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferido de plano aquele que não preencher a solicitação e as inscrições após os prazos estabelecidos neste Edital;
- 1.8. Os indicados pelas associações e sindicatos de magistrados e servidores, de outras instituições, participarão sem direito a voto, conforme os ditames da Resolução nº 240/CNJ.

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Serão considerados eleitos, por votação direta dos magistrados e dos servidores, partir de lista de inscrição, para cada uma das vagas existentes, o primeiro e o segundo candidatos com maior número de votos (maioria simples);
- 2.2. Na condição de suplente, partir de lista de inscrição, serão eleitos os candidatos que obtiverem o terceiro e o quarto maior número de votos;
- 2.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mantendo-se o empate, será eleito o candidato com maior idade.

#### 3. DA ELEIÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

- 3.1. Os interessados a serem escolhidos ou eleitos deverão inscrever-se mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 3.2. A página a ser acessada deve ser [www.tjpi.jus.br/pesquisas](http://www.tjpi.jus.br/pesquisas), sistema no qual serão feitas as votações para a comissão;
- 3.3. O login deve ser feito com usuário e senha do SEI (os mesmos do intranet);
- 3.4. Após efetuado o login o usuário visualizará a pesquisa correspondente para votação;
- 3.5. Ao lado da pesquisa o usuário clicará em responder para se candidatar à comissão (no prazo de inscrições), ou para votar no membro (no prazo da eleição);
- 3.6. O usuário deverá preencher o formulário correspondente e clicar em responder na parte de baixo da página.

#### 4. PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 20.06.2022 a 24.06.2022.

#### 5. PERÍODO DA ELEIÇÃO: 27.06.2022 a 01.07.2022.

Terminadas as inscrições, os inscritos serão submetidos à votação direta - de forma eletrônica - entre seus respectivos pares.

Concluído o escrutínio, os remanescentes não eleitos terão seus nomes colocados à apreciação do Tribunal para a competente escolha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ-PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/06/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 1339/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Escala de Férias 2021/2022, publicada no DJ Nº 9253, de 10.11.2021, a Informação Nº 40616/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD(3353433), a Informação Nº 40660/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/FOPAG (3353913), o Despacho Nº